



Avaliação de riscos: a chave para locais de trabalho seguros e saudáveis

Porquê realizar uma avaliação de riscos?

A cada poucos minutos, morre uma pessoa na UE por causas relacionadas com o trabalho. Acresce que, todos os anos, centenas de milhares de trabalhadores se lesionam no trabalho; outros entram de baixa por motivos de stress, sobrecarga de trabalho, lesões músculo-esqueléticas ou outras doenças relacionadas com o trabalho. Para além do custo humano que têm para os trabalhadores e as suas famílias, os acidentes e as doenças consomem igualmente os recursos dos sistemas de saúde e afectam a produtividade das empresas.

A avaliação de riscos constitui a base de uma gestão eficaz da segurança e da saúde e é fundamental para reduzir os acidentes de trabalho e as doenças profissionais. Se for bem realizada, esta avaliação pode melhorar a segurança e a saúde, bem como, de um modo geral, o desempenho das empresas.

O que é a avaliação de riscos?

A avaliação de riscos é o processo de avaliação dos riscos para a saúde e a segurança dos trabalhadores decorrentes de perigos no local de trabalho. É, pois, uma análise sistemática de todos os aspectos do trabalho, que identifica:

- aquilo que é susceptível de causar lesões ou danos;
- a possibilidade de os perigos serem eliminados e, se tal não for o caso;
- as medidas de prevenção ou protecção que existem, ou deveriam existir, para controlar os riscos (1).

A entidade patronal tem o dever geral de assegurar a segurança e a saúde dos trabalhadores em todos os aspectos relacionados com o trabalho. A directiva-quadro da UE (2) destaca o papel crucial desempenhado pela avaliação de riscos e estabelece disposições de base a observar pela entidade patronal. Não obstante, os Estados-Membros têm o direito de adoptar disposições mais restritivas para proteger os seus trabalhadores (consulte a legislação específica do seu país) (3).



Como avaliar os riscos?

Na maior parte das empresas, uma abordagem directa, em cinco etapas (4), deverá funcionar. Existem, contudo, outros métodos que funcionam igualmente bem, nomeadamente para riscos e circunstâncias mais complexos.

A avaliação de riscos em cinco etapas

Etapa 1. Identificação dos perigos e das pessoas em risco

Não esqueça: um perigo pode ser qualquer coisa (material ou equipamento de trabalho, métodos ou práticas de trabalho) com potencial para causar dano

Eis algumas pistas para o ajudar a identificar os perigos que interessam:

- circule pelo local de trabalho e observe tudo o que possa causar danos;
- consulte os trabalhadores e/ou os seus representantes sobre os problemas que lhes tenham surgido;
- tenha em conta os perigos a longo prazo para a saúde, por exemplo, níveis elevados de ruído ou exposição a substâncias prejudiciais, bem como riscos mais complexos ou menos óbvios, por exemplo, factores de risco psicossociais ou decorrentes da organização do trabalho;
- consulte os registos de acidentes de trabalho e de problemas de saúde da empresa;
- procure obter informações de outras fontes, como:
 - manuais de instruções ou fichas de dados dos fabricantes e fornecedores,
 - sítios web sobre saúde e segurança no trabalho,
 - organismos nacionais, associações comerciais ou sindicatos,
 - regulamentos e normas técnicas.

É importante que fique claro, relativamente a cada perigo, quais as pessoas que poderão ser afectadas; deste modo, será mais fácil identificar a melhor forma de gerir o risco. Isto não significa elaborar uma lista com os nomes das pessoas expostas, mas antes identificar grupos, como «pessoas que trabalham no armazém» ou «transeuntes». O pessoal de limpeza, os contratantes e membros do público podem igualmente estar em risco.

Deve ser prestada especial atenção às questões de género (5) e a grupos de trabalhadores que podem correr riscos acrescidos ou ter requisitos específicos (ver caixa). Em cada caso, é importante identificar a forma que esses danos poderão assumir, ou seja, o tipo de lesão ou problema de saúde que pode ocorrer.

(1) Guia para a Avaliação de Riscos no Local de Trabalho, Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 1996.

(2) Directiva 89/391/CEE do Conselho, de 12 de Junho de 1989, relativa à aplicação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde dos trabalhadores no trabalho.

(3) Portugal: <http://osha.europa.eu/topics/riskassessment>.

(4) Ainda que, no seu país, o processo de avaliação de riscos esteja dividido em mais ou menos etapas, ou mesmo que algumas das cinco etapas sejam diferentes, os princípios de orientação devem ser os mesmos.

(5) Ficha técnica 43: «Integrar a dimensão do género na avaliação dos riscos»: <http://osha.europa.eu/publications/factsheets>.

Trabalhadores que podem correr maior risco

- Trabalhadores com deficiência
- Trabalhadores migrantes
- Trabalhadores jovens e idosos
- Mulheres grávidas e lactantes
- Pessoal inexperiente ou sem formação
- Trabalhadores da manutenção
- Trabalhadores imunocomprometidos
- Trabalhadores com problemas de saúde, como bronquite
- Trabalhadores sob medicação susceptível de aumentar a sua vulnerabilidade ao dano

Etapa 2. Avaliação e prioritarização dos riscos

Não esqueça: um risco é a possibilidade, elevada ou reduzida, de alguém sofrer danos provocados pelo perigo

A etapa seguinte consiste na avaliação dos riscos decorrentes de cada perigo. Para o efeito, deve considerar-se:

- a probabilidade de um perigo ocasionar dano;
- a gravidade provável do dano;
- a frequência da exposição dos trabalhadores (e o número de trabalhadores expostos).

Um processo directo, baseado na apreciação, que não exige qualificações especializadas ou técnicas complicadas, pode ser suficiente para muitos perigos ou actividades do local de trabalho, nomeadamente para actividades que acarretam perigos pouco relevantes ou locais de trabalho cujos riscos são bem conhecidos ou facilmente identificáveis e com meios de controlo facilmente disponíveis. Provavelmente, este é o caso da maior parte das empresas (principalmente pequenas e médias empresas, PME). Em seguida, devem ser definidas prioridades para o tratamento dos riscos.

Etapa 3. Decisão sobre medidas preventivas

A etapa seguinte consiste em decidir de que forma eliminar ou controlar os riscos. Nesta fase, há que avaliar:

- se é possível eliminar o risco;
- se tal não for o caso, de que forma é possível controlar os riscos de modo a que estes não comprometam a segurança e a saúde das pessoas expostas.

Na prevenção e no controlo dos riscos, importa ter em conta os seguintes princípios gerais de prevenção:

- evitar os riscos;
- substituir o que é perigoso pelo que é isento de perigo ou menos perigoso;
- combater os riscos na origem;
- conferir às medidas de protecção colectiva prioridade em relação às medidas de protecção individual (por exemplo, controlar a exposição a vapores através de ventilação do local em vez de recorrer a máscaras respiratórias);

- adaptar-se ao progresso técnico e às mudanças na informação;
- procurar melhorar o nível de protecção.

Etapa 4. Adopção de medidas

A etapa seguinte consiste na adopção de medidas de prevenção e de protecção. É importante envolver os trabalhadores e os seus representantes no processo.

Para que as medidas sejam eficazmente aplicadas, é necessário elaborar um plano que especifique:

- as medidas a aplicar;
- quem faz o quê e quando;
- quando deve a aplicação estar concluída.

É essencial definir prioridades para os trabalhos destinados a eliminar ou prevenir riscos.

Etapa 5. Acompanhamento e revisão

Importa não descuidar a realização de controlos regulares destinados a verificar a aplicação efectiva ou a eficácia das medidas de prevenção e protecção, bem como a identificação de novos problemas.

A avaliação de riscos deve ser revista regularmente, em função da natureza dos riscos e do grau provável de mudança na actividade laboral, ou na sequência das conclusões da investigação de um acidente ou de um «quase acidente»^(*). A avaliação de riscos não é uma actividade que se possa realizar «de uma vez por todas».

Registar a avaliação

A avaliação de riscos deve ser registada. O seu registo pode ser utilizado como base para:

- informações a transmitir às pessoas em causa;
- controlo destinado a avaliar se foram tomadas as medidas necessárias;
- elementos de prova a apresentar às autoridades de fiscalização;
- uma eventual revisão, em caso de alteração das circunstâncias.

Recomenda-se o registo de, no mínimo, os seguintes elementos:

- nome e função da pessoa ou pessoas que procederam à avaliação;
- perigos e riscos identificados;
- grupos de trabalhadores expostos a riscos específicos;
- medidas de protecção necessárias;
- informações sobre a introdução das medidas, como, por exemplo, o nome da pessoa responsável e a data;
- informações sobre as medidas de acompanhamento e de revisão subsequentes, incluindo a data e o nome das pessoas envolvidas;
- informações sobre a participação dos trabalhadores e dos seus representantes no processo de avaliação de riscos.

Informações adicionais

A presente ficha técnica foi elaborada no âmbito da campanha europeia sobre avaliação de riscos 2008-2009. Para aceder a outras fichas técnicas desta série e a mais informações sobre a avaliação de riscos, consulte <http://osha.europa.eu/topics/riskassessment>. Este recurso é continuamente desenvolvido e actualizado.

(*) Um «quase acidente» é uma situação imprevista de que não resultaram lesões, doenças ou danos, mas que, potencialmente, poderia ter tido consequências dessa natureza.

Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho

Gran Vía, 33, E-48009 Bilbao

Tel.: (+ 34) 94 479 43 60, Fax: (+ 34) 94 479 43 83

E-mail: information@osha.europa.eu

© Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho. Reprodução autorizada mediante indicação da fonte. Printed in Belgium, 2008



<http://osha.europa.eu>